LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

1

OF. Nº 645/GAB/2014 Santo Antônio do Leste – MT, 10 de Dezembro de 2014.

Assunto: Encaminhamento da Lei nº. 502/2014 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT Cód. 1116532.
Gestor: Miguel José Brunetta
Endereço: Rua A nº. 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT
CPF: Nº. 326.034.369-53
RG: nº. 1.427.577 SSP/PR

Excelentíssimo Conselheiro,

Venho através do presente, encaminhar a esta Corte de Contas a Lei Orçamentaria nº 502/2014 de 17 de Novembro de 2014 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para Elaboração da Lei Orçamentaria de 2015 e dá outras providencias.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SRº.
SÉRGIO RICARDO
DD. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT

Protocolo Aplic

467.170-0/2014

Unidade Gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Competência **de 2015**

Arquivo **E_11165322015221229_0933.ZIP**

Recebido em **29/12/2014 às 09:32**

2

::: *ÍNDICE* DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE :::

Assunto: **LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS**
Palavra Chave: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

3

1	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	OBRIGATÓRIO
2	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS	OBRIGATÓRIO
3	ANEXO I, CONTENDO AS METAS E ACOES PRIORIZADAS PARA O EXERCICIO A QUE SE REFERE OU SUA REFERENCIA NO TEXTO DA LEI	OBRIGATÓRIO
4	ANEXO DAS METAS FISCAIS	OBRIGATÓRIO
5	ANEXO DE RISCOS FISCAIS	OBRIGATÓRIO
6	COMPROVANTE DE PUBLICACAO E AMPLA DIVULGACAO (INCLUSIVE EM MEIOS ELETRONICOS)	OBRIGATÓRIO
7	RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO	OBRIGATÓRIO
8	COMPROVACAO DE QUE O LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORACAO E DISCUSSAO, TEVE A PARTICIPACAO POPULAR E/OU A REALIZACAO DE AUDIENCIAS PUBLICAS	OBRIGATÓRIO
9	COMPROVANTE DE REMESSA DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO	OBRIGATÓRIO
10	COMPROVANTE DE PUBLICACAO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (AMPLA DIVULGACAO)	OBRIGATÓRIO

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

5

LEI Nº 502/2014
DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do leste - MT para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades da administração municipal;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre a divida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas municipais com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII - as disposições gerais.

CAPITULO I

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores

Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício Financeiro de 2015 e para os dois seguintes.

Parágrafo 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Parágrafo 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

Parágrafo 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as que estão definidas

e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;
II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.
VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual estão anexados os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa **identificará** as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo,conforme a Emenda Constitucional de nº 58 de 23-09-09 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167,168 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2.014 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X- Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária no limite de 30% (Trinta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI- O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n] 9.715/98.

CAPÍTULO IV

IV- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2015 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, desde que tais propostas tenham sido objetos de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;

II- obras em geral, desde que ainda não tenha iniciadas;

III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo 2º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

Parágrafo 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

Parágrafo 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de 2015 será expandidas em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2014, bem como só serão contemplada aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 23 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver, do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 24 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999 art 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26- Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 com dotações vinculadas e fontes de

recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Parágrafo 1º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária; Assim como a transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades publicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo 2º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2015 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terá por base as metas fiscais, metas fisicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015 conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá no exercício financeiro de 2015, criar cargos e funções,alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único- Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2015.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

Parágrafo 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

Parágrafo 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2015, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencias previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de a cargos em comissão

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000, alterada pela EC 58 de 23/09/09.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão - de - obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada

em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;
IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;
V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

23

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2014, para a Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2015, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legal; as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	
UNIDADE:	01.001	CAMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
PROJ/ATIV:	1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
NATUREZA DE DESPESA			
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64 autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 00528/2013.

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	
UNIDADE:	01.001	CAMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
PROJ/ATIV:	1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DE DESPESA			
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 30.000,00**

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.
Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 18 de Novembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:4A3CC9D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da publicação do edital de abertura processo seletivo CI 50D3FB0A no dia 18/11/2014 edição 2104, que tem por objetivo de novas contratações para o preenchimento do quadro de funcionários. Motivo: Alterações no Edital e Publicações.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:2456573A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 501/2014 DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do leste - MT para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades da administração municipal;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre a divida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas municipais com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII - as disposições gerais.

CAPITULO I

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercício Financeiro de 2015 e para os dois seguintes.

Parágrafo 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Parágrafo 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

Parágrafo 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
Parágrafo 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as que estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;
II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.
VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual estão anexados os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.
- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Cada programa **identificará** as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:
a – pessoal e encargos sociais;
b – juros e encargos da dívida;
c – outras despesas correntes;
d – investimentos;
e – inversões financeiras; e
f – amortização da dívida
VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:
a – quadros orçamentários consolidados;
b– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:
a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;
c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo,conforme a Emenda Constitucional de nº 58 de 23-09-09 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.
f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;
g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;
h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;
i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.
j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167,168 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2.014 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X- Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária no limite de 30% (Trinta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI- O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n] 9.715/98.

CAPÍTULO IV

IV- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2015 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, desde que tais propostas tenham sido objetos de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;

obras em geral, desde que ainda não tenha iniciadas;

dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo 2º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

Parágrafo 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

Parágrafo 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 2 - As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Rec ita Corrente Liquida para o exercício financeiro de 2015 será expan idas em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrig tórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2014, bem como só serão contemplada aquelas fixadas na Lei Or amentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 2 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta l ei.

Parág afo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendi os com recursos de Reserva de Contingências e também, se houve do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exerci io de 2014.

Art. 2 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendi ento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprev stos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e tambe para abertura de créditos adicionais suplementares conforme dispos o na portaria MPO nº 42/1999 art 5º e Portaria STN nº 163/20 01, art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emerg nciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros evento imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Gover o Municipal, equivalente a 1% (um por cento) da receita corren e liquida.

Art. 2 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias a ós a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financ ira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bim estral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 2 - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de cre lito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão execut das e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garanti lo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montan te ingressado ou garantido.

Art. 2 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 201 , constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para ef ito de calculo do orçamento da receita.

Art. 2 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congên res com outros entes públicos e privados para desenv lvimento de programas prioritários, bem como poderá consig ar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou ativida les incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Parágrafo 1º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária; Assim como a transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades publicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo 2º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2015 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terá por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015 conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá no exercício financeiro de 2015, criar cargos e funções,alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único- Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2015.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

Parágrafo 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

Parágrafo 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2015, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencias previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:
eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas extras;
exoneração de servidores ocupantes de a cargos em comissão
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000, alterada pela EC 58 de 23/09/09.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão - de - obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;
V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2014, para a Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2015, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.
Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legal; as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:EE5E1060

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 502/2014. DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o, período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:EE3C3461

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 503/2014. DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 10% (dez por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento anual do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 10%(Dez por cento).

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:4189B49C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 504/2014 DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, em até 10%, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no orçamento anual do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro em até 10% (dez por cento).
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:19E545AC

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

3 – ANEXO I CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCICIO QUE SE REFERE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

25

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

Programa	Descrição				
5001	**GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de Insatisfação quanto a falta de prédio,	%	POR CENTO		60	40
Taxa de bens da Câmara Municipal	%	POR CENTO		20	40
5002	**GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Bens móveis e imóveis do Município	%	POR CENTO		25	35
Necessidade de melhorar o desempenho na ár	%	POR CENTO		40	55
Índice de manutenção dos trabalhos administra	%	POR CENTO		50	65
5003	**GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na ár	%	POR CENTO		40	55
dice de manutenção dos trabalhos administra	%	POR CENTO		50	65
5004	**GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na ár	%	POR CENTO		40	55
Índice de manutenção dos trabalhos administra	%	POR CENTO		50	65
5005	**GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho de ar	%	POR CENTO		40	55
Índice de manutenção das atividades tributária	%	POR CENTO		50	65
5006	**SAÚDE PARA TODOS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de famílias carentes de assistência farm	%	POR CENTO		33	22
Índice de pessoas atingidas por epidemias no r	%	POR CENTO		18	13
Índice de famílias carentes de assistência epid	%	POR CENTO		51	36
Índice de famílias atendidas por programa de s	%	POR CENTO		45	60
5007	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de evasão escolar	%	POR CENTO		6	5
Taxa de alunos da rede de ensino existente no	%	POR CENTO		65	75
5008	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de repetência escolar no ensino básico	%	POR CENTO		16	12
Percentual de crianças fora da Escola	%	POR CENTO		12	9
5009	**GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Reduzir o índice de jovens desocupados	%	POR CENTO		23	20
Percentual de pessoas idosas sem amparo	%	POR CENTO		39	31

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

26

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

Programa	Descrição				
5010	**GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de desemprego no município	%	POR CENTO		10	7
5011	**GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de pavimentação asfáltica existente	%	POR CENTO		5	12
Percentual de obras de infra-estrutura existent	%	POR CENTO		20	28
Taxa de vias e logradouros urbanos arborizad	%	POR CENTO		45	55
5012	**GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de produtores que não possuem um loc	%	POR CENTO		77	55
Percentual de máquinas existentes no municíp	%	POR CENTO		14	19
13	**GESTÃO DE DESPORTO E LAZER**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de jovens desprovidos de áreas de	%	POR CENTO		67	52
Percentual de centros de esporte e lazer existe	%	POR CENTO		24	37
5014	**GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na ár	%	POR CENTO		38	53
Índice de manutenção dos trabalhos administr	%	POR CENTO		45	62
9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pagamento de passivos contingentes	%	POR CENTO		100	100

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF 378 266 461-20

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4 – ANEXOS DAS METAS FISCAIS

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

2015

Programa **Descrição**

5001 **GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de Insatisfação quanto a falta de prédio, veículo e equipamentos próprios	%	POR CENTO	60	40
Taxa de bens da Câmara Municipal	%	POR CENTO	20	40

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 5 — 30.000,00

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1001 Aquisição de equipamentos e material permanente

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 50.000,00

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 Aquisição de veículo

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 10.000,00

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1003 Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 515.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 Despesas de Pessoal e Encargos
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 10.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2002 Despesas com Publicidade
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 265.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2003 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 880.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
Lei: 9998, Data: 20/10/2014
2015

Programa	Descrição
5002	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Bens móveis e imóveis do Município	%	POR CENTO	25	35
Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura	%	POR CENTO	40	55
Índice de manutenção dos trabalhos administrativos do Poder Executivo	%	POR CENTO	50	65

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 15 — 43.500,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
1004 Aquisição de Móveis e Equipamentos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 356.500,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
2004 Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 57.750,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 31.750,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
2006 Manutenção da Assessoria de Imprensa
04 Administração
131 Comunicação Social
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 19.000,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
2007 Munutenção da Assessoria Jurídica
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 31.500,00
020201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
2008 Manutenção da Controladoria Interna
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 540.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

Programa Descrição

5003 GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura	%	POR CENTO	40	55
Índice de manutenção dos trabalhos administrativos	%	POR CENTO	50	65

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 7 — 12.500,00
020202 GERENCIA DE CIDADE
1006 Aquisição de Móveis e Equipamentos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020202 GERENCIA DE CIDADE
1007 Aquisição de veiculo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 150.000,00
020202 GERENCIA DE CIDADE
2009 Folha de pagto e encargos da Gerencia de Cidade
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015) **Lei: 9998, Data: 20/10/2014**
2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE			1	30.000,00
020202	GERENCIA DE CIDADE				
2010	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade				
04	Administração				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE			0	15.000,00
020202	GERENCIA DE CIDADE				
2010	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade				
04	Administração				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: **207.500,00**

24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
Lei: 9998, Data: 20/10/2014
2015

Programa	Descrição
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura	%	POR CENTO	40	55
Índice de manutenção dos trabalhos administrativos	%	POR CENTO	50	65

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							15	27.000,00
	020301	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.							
		1008	Aquisicao de Moveis e Equipamentos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							1	0,00
	020301	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.							
		1009	Aquisição de veiculos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							1	7.000,00
	020301	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.							
		1010	Aquisição de motocicletas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 845.000,00
020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
2011 Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 205.900,00
020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 6 — 12.500,00
020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
2016 Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 2.000,00
020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
2018 Realização de Processos Seletivos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 5.200,00
020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2013 Mauntenção da Coord. de Recursos Humanos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 1.000,00
020302 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2017 Realização de Concurso Público
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 17.400,00
020303 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO
2014 Manutencao da Coord. Administrativa
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 9.000,00
020304 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
2015 Manutenção da Coord. de Planejamento
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.132.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
Lei: 9998, Data: 20/10/2014
2015

37

Programa Descrição

5005 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho de arrecadação de impostos municip	%	POR CENTO	40	55
Índice de manutenção das atividades tributárias	%	POR CENTO	50	65

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 15 — 40.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
1011 Aquisicao de Moveis e Equipamentos
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
1012 Aquisicao de veiculos
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 398.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2019 Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

37

0001[i] PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 66.500,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2020 Manutencao das Atividades da Secretaria
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2023 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 182.500,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2024 Amortização da Dívida Interna
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 37.500,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2025 Juros do Financiamneto da Divida
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 100.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2026 Precatorios Judiciais
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 214.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2027 Encargos com PASEP - Administração
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 1.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2028 Indenizações e Restituições
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 30.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2029 Despesas de Exercicio Anterior
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 20.000,00
020401 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS
2030 Pagamento de Sentenças Judiciais
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 35.000,00
020403 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO
1012 Aquisicao de veiculos
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 8.500,00
020403 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO
2021 Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 5.000,00
020404 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
2022 Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.138.000,00

Programa **Descrição**

5006 **SAÚDE PARA TODOS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de famílias carentes de assistência farmacêutica	%	POR CENTO	33	22
Índice de pessoas atingidas por epidemias no município	%	POR CENTO	18	13
Índice de famílias carentes de assistência epidemiológica	%	POR CENTO	51	36
Índice de famílias atendidas por programa de saúde	%	POR CENTO	45	60

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 35.000,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
1007 Aquisição de veiculo
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 15 — 20.000,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
1013 Aquisicao de moveis e equipamentos
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
1014 Aquisição de veiculos para a Secretaria
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

42

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 80.000,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
1017 Const. e/ou ampliação de Predios para a Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 1.055.000,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
2031 Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 257.600,00
020501 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
2032 Manutenção das atividades da Secretaria
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 110.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1015 Reaparelhamento das Unidades de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

43

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 78.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1016 Aquisição de Veículo
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 200.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1018 Aquisição de moveis e equip. medico-hospitalares
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1033 Aquisição de Moveis e Equipamentos
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 147.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1082 Reforma do Prédio do Pronto Atendimento
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

43

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 200.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1088 Ampliação do Prédio do PA - Pronto Atendimento
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 60.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2033 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 399.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2033 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
12 Serviços de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 350.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2033 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
12 Serviços de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

45

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 130.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2081 Manutenção dos Programas de Vigilância de Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 7.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2081 Manutenção dos Programas de Vigilância de Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 680.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2082 Manutenção de Programas de Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 148.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2082 Manutenção de Programas de Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 60.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2083 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 48.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2083 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 65.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2084 Manutenção dos Programas de Assistência Farmaceutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 5.500,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2092 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.135.100,00

Programa **Descrição**

5007 **GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de evasão escolar	%	POR CENTO	6	5
Taxa de alunos da rede de ensino existente no município, contemplados pela r	%	POR CENTO	65	75

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							12	10.000,00
	020601	020601							
		1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							12	20.000,00
	020601	020601							
		1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							1	110.000,00
	020601	020601							
		1021	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 100.000,00
020601 020601
1022 Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 150.000,00
020601 020601
1023 Construção de Unidades Escolares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 45.000,00
020601 020601
1024 Construção de um Centro de Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 90.000,00
020601 020601
1025 Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 80.000,00
020601 020601
1026 Conclusão da Construcao de Prédio para a Secretaria de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 156.600,00
020601 020601
1027 Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 24.000,00
020601 020601
1028 Construção de Play Graund nas Escolas Municipais
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 35.000,00
020601 020601
1029 Construção de Piscina Olimpica para Educação Fisica
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020601 020601
1030 Implantação de Hortas nas Escolas
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 10.000,00
020601 020601
1031 Aquisição/Implantação de Lab. de Informática
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 407.200,00
020601 020601
1079 Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 321.000,00
020601 020601
2035 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 355.000,00
020601 020601
2036 Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 523.000,00
020601 020601
2037 Manutenção das atividades da Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 18.000,00
020601 020601
2038 Folha de pagto e enc. da Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 46.000,00
020601 020601
2039 Manutenção das atividades da Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020601 020601
2040 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020601 020601
2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 20.000,00
020601 020601
2041 Manutenção do Programa PNAE/FNDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 101.000,00
020601 020601
2043 Manutenção do Programa Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 60.000,00
020601 020601
2044 Manutenção do Programa PAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 30.000,00
020601 020601
2045 Manutenção do Programa PEJA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 31.000,00
020601 020601
2046 Implantação e manutenção do Programa Digital
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 5.000,00
020601 020601
2048 Despesas de Exercicios Anteriores
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015) **Lei: 9998, Data: 20/10/2014**

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 0 17.000,00
020601 020601
2093 Implantação e Manutenção de Atividades Escolares Extracurriculares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 0 15.000,00
020604 COORDENADORIA DE CULTURA
1032 Construção de um Predio para o Centro Cultural
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 15 15.250,00
020604 COORDENADORIA DE CULTURA
2049 Manutenção das atividades da Coord. de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 15 10.500,00
020604 COORDENADORIA DE CULTURA
2050 Promoção de Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.805.550,00

Programa **Descrição**

5008 **GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de repetência escolar no ensino básico	%	POR CENTO	16	12
Percentual de crianças fora da Escola	%	POR CENTO	12	9

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 15 — 0,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
1033 Aquisição de Moveis e Equipamentos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 10.000,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
1033 Aquisição de Moveis e Equipamentos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas d
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 0,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2051 Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 1.445.000,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2051 Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos p
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 0,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 1.000,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas d
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 0,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 630.000,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2052 Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas d
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2053 Demais despesas para manutenção do FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 36.000,00
020602 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
2053 Demais despesas para manutenção do FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas d
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.122.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

2015

Programa	Descrição
5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Reduzir o índice de jovens desocupados	%	POR CENTO	23	20
Percentual de pessoas idosas sem amparo	%	POR CENTO	39	31

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							1	250.000,00
	020701	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1034	Construção do Centro de Multiplo Uso						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							0	351.000,00
	020701	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1035	Construção de um Predio para o CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							40	216.000,00
	020701	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1036	Construção de Casas Populares						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 40.000,00
020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1037 Aquisição de Moveis e Equipamentos
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 540.500,00
020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2055 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 25.000,00
020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 25.000,00
020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058 Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 25.000,00
020701 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2059 Manutenção dos Programas Assistenciais
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 35.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1009 Aquisição de veiculos
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 30.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1083 Aquisição de Móveis e Equipamentos
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 0,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2057 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 12 — 203.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2057 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 85.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2085 Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 115.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2086 Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 21.500,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 Manutenção de Programas do IGDBF - Bolsa Família
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 10.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2088 Manutenção de Programa - IGD Suas
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 89.900,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2090 Manutenção do Programa Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 10.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2094 Manutenção de Programa - FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 20.000,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2095 Manutenção de Programa - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 5.000,00
020703 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2080 Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares
14 Direitos da Cidadania
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 13.500,00
020703 FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2091 Manutenção das Atividades do Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.110.400,00

Programa **Descrição**

5010 **GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de desemprego no município	%	POR CENTO	10	7

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							2	7.000,00
	020801	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO							
		1038	Aquisição de Moveis e Equipamentos						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							1	0,00
	020801	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO							
		1039	Implantação/Ampliação de Distrito Industrial						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							12	6.000,00
	020801	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO							
		2060	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **13.000,00**

Programa **Descrição**

5011 **GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de pavimentação asfáltica existente	%	POR CENTO	5	12
Percentual de obras de infra-estrutura existente	%	POR CENTO	20	28
Taxa de vias e logradouros urbanos arborizados	%	POR CENTO	45	55

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE								15	50.000,00
	020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS								
		1040 Aquisição de Moveis e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE								1	110.000,00
	020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS								
		1041 Aquisição de Veiculos para a Secretaria							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE								1	12.000,00
	020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS								
		1042 Aquisição de Motocicletas para a Secretaria							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 148.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1043 Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 125 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1044 Arborização de Logradouros Urbanos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 10 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1045 Execução de Obras de Infra-Estrutura
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 10 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1046 Construção de Caiçadas em Vias Urbanas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1047 Construção de um Portal da Cidade
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1049 Implantação de uma Fáb. de Artefatos e Concreto e meio fio
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1053 Construção e/ou conclusão de Prédio para a Prefeitura
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 150.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1058 Construção de Praça Municipal no centro
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
Lei: 9998, Data: 20/10/2014
2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 30.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1061 Perfuração de Poços Artesianos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 150.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1084 Reforma de Praça Municipal
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 132.111,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
1089 Construção de uma praça no Bairro Jardim Bem Viver
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 688.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
2061 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 922.000,00
020901 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
2062 Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
1051 Expansão de rede de energia elétrica urbana
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 121.200,00
020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
1081 Pavimentação Asfáltica
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 100.000,00
020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
1086 Ampliação de Redes Elétricas
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 100.000,00
020902 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
1087 Obras de Iuminação Pública
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 1.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1048 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 1.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1050 Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 115.600,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1054 Abertura, recuperação e manutenção de Estradas Vicinais
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 3 — 1.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1055 Reforma de Pontes e Mata Burros
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 1.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1056 Construção de Pontes e Mata Burros
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 1.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1057 Construção de Ponte de Concreto
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 395.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1080 Pavimentação Asfáltica em vias públicas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 150.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
1085 Execução de Obras de Drenagem Urbana
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 18.000,00
020903 COORDENADORIA DE VIACAO
2063 Manutenção do Consórcio - CIDESASUL
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 342.000,00
020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO
1059 Implantação e/ou ampliação de Sist. de Rede de Água
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 100.000,00
020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO
1060 Obras de Rede de Galerias Pluviais
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015) **Lei: 9998, Data: 20/10/2014**
2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 305.000,00
020904 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO
2064 Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 40.000,00
020905 SETOR DE ENGENHARIA
1052 Aquisição e/ou desapropriação de área
15 Urbanismo
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 43.000,00
020905 SETOR DE ENGENHARIA
2065 Manutenção da Coord. de Engenharia
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 30.000,00
020905 SETOR DE ENGENHARIA
2066 Elaboração de Projetos
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.406.911,00

Programa **Descrição**

5012 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Índice de produtores que não possuem um local adequado para venderem seu	%	POR CENTO	77	55
Percentual de máquinas existentes no município	%	POR CENTO	14	19

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 100.000,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1062 Aquisição de Móveis e Equipamentos
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1063 Aquisição de Veículos para a Secretaria
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 130.000,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1064 Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 0 — 150.000,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1065 Implantação de um Aterro Sanitário
18 Gestão Ambiental
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1066 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Abastecimento
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 100.000,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
1067 Construção de um Complexo Turistico
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 13 — 80.550,00
021001 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
2067 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		12	16.000,00
021001	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente			
20	Agricultura			
601	Promoção da Produção Vegetal			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		1	4.000,00
021001	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
2069	Manutenção de Convênio com o INDEA			
20	Agricultura			
601	Promoção da Produção Vegetal			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		1	3.000,00
021001	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
2070	Manutenção de Convênio com a EMPAER			
20	Agricultura			
601	Promoção da Produção Vegetal			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **583.550,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
Lei: 9998, Data: 20/10/2014
2015

Programa	Descrição
5013	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de jovens desprovidos de áreas de esporte	%	POR CENTO	67	52
Percentual de centros de esporte e lazer existente	%	POR CENTO	24	37

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 25.000,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1068 Aquisição de Móveis e Equipamentos
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1069 Aquisição de veículos oara a Secretaria
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 0,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1070 Construção de um Prédio para a Secretaria
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015) **Lei: 9998, Data: 20/10/2014**

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 100.000,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1072 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 0 146.439,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1073 Construção de Campo de Futebol Society
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 1 150.000,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
1074 Construção e/ou Reforma de Ginasio de Esporte
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE 13 77.100,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
2071 Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 65.000,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 20.450,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
2073 Implantação e Manutenção do Prog. 2º Tempo
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 2 — 2.000,00
021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
2074 Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 585.989,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

2015

Programa Descrição

5014 GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Necessidade de melhorar o desempenho na área administrativa da Prefeitura	%	POR CENTO	38	53
Índice de manutenção dos trabalhos administrativos	%	POR CENTO	45	62

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 1 — 0,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
1076 Aquisição de Equipamentos e Móveis para o PREVISAL
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 12 — 100,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2075 Manutenção das atividades do PREVISAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 12 — 88.300,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2075 Manutenção das atividades do PREVISAL
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 12 — 200,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2075 Manutenção das atividades do PREVISAL
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 13 — 330.200,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2076 Encargos com os Benefícios Previdenciários
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 13 — 200.100,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2077 Encargos com o PASEP - PREVISAL
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 0 — 100,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2077 Encargos com o PASEP - PREVISAL
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 PREVISAL - Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. S.T.L — 1 — 93.000,00
020305 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
2078 Reserva de Contingentes
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 712.000,00

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pagamento de passivos contingentes	%	POR CENTO	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — 1 — 215.000,00
909999 Reserva de Contingência
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 215.000,00

Total Geral da LDO: **21.587.000,00**

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF 378 266 461-20

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

Lei: 9998, Data: 20/10/2014

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	21.587.000,00	21.573.408,75	92.648.068.669,528	18.798.089,72	18.774.051,25	80.678.496.652,361	19.892.138,34	19.854.787,95	84.647.397.191,489
Receitas Primárias (I)	21.487.000,00	21.473.471,71	92.218.884.120,172	18.612.136,73	18.588.336,05	79.880.415.150,215	19.892.138,34	19.854.787,95	84.647.397.191,489
Despesa Total	21.587.000,00	21.573.408,75	92.648.068.669,528	17.002.709,72	16.980.967,13	72.973.003.090,129	19.892.138,34	19.854.787,95	84.647.397.191,489
Despesa Primárias (II)	21.367.000,00	21.353.547,27	91.703.862.660,944	16.752.709,72	16.731.286,82	71.900.041.716,738	15.000.000,00	14.971.835,32	63.829.787.234,043
Resultado Primário (I - II)	120.000,00	119.924,45	515.021.459,228	1.859.427,01	1.857.049,23	7.980.373.433,476	4.892.138,34	4.882.952,64	20.817.609.957,447
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF 378 266 461-20

84

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

SETORES/PROGRAMAS BENEFICIADOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
Declaramos não existir benefícios fiscais ou renúncia de receitas a qualquer titulo para o município de Santo Antônio do Leste no exercício de 2014.	Tributação/Contribuição	2015	2016	2017	
	-	0,00	0,00	0,00	-

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF 378 266 461-20

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

5 – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LDO 2015)

2015

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição			
Declaramos não existir demandas judiciais, avais e garantias concedidas, restituição de tributos a maior ou outros riscos fiscais a qualquer titulo para o município de Santo Antônio do Leste no exercício de 2014.	valor	Descrição	Valor
	0,00	0,00	0,00

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF 378 266 461-20

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

6 – COMPROVAÇÃO DE PÚBLICAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO (INCLUISIVE EM MEIOS ELETRONICOS)

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Declaração de Ampla Divulgação

da Lei Municipal N°502/2014 de 17/11/14

Adriano Nascimento Lazarotto, Assessor de Imprensa do município de Santo Antônio do Leste – MT declara para os devidos fins, que publicou a lei Municipal n°502/2014, de 17/11/14, LOA que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para elaboração da lei orçamentária de 2015, e dá outras providências no site do Município: www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/transparencia , no dia 10 de dezembro de 2014.

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de dezembro de 2014.

Adriano N. Lazarotto

Adriano N. Lazarotto

Assessor de Imprensa

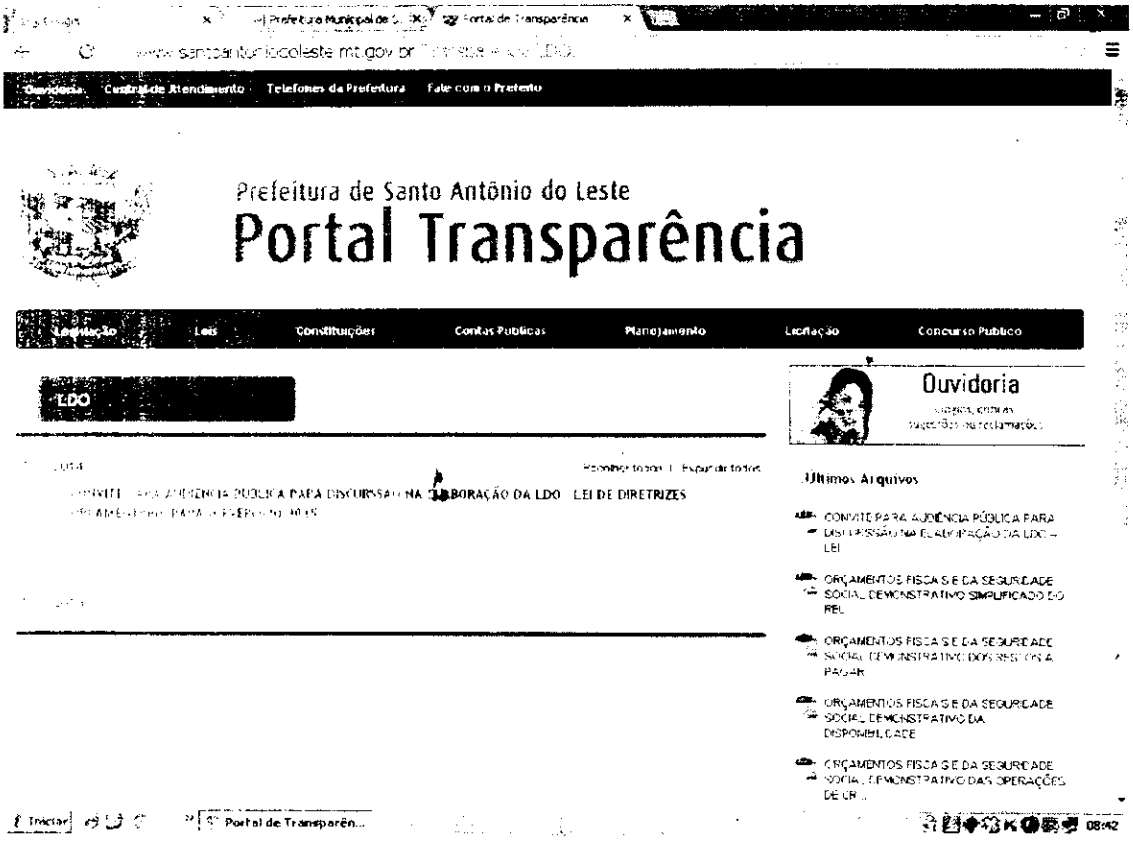
Prefeitura de Santo Antônio do Leste
Portal Transparência
Legislação
Leis
Constituições
Contas Públicas
Planejamento
Licitação
Concurso Público
LDO
Ouvidoria
Últimos Arquivos
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CR...
Iniciar
Portal de Transparên...
08:42

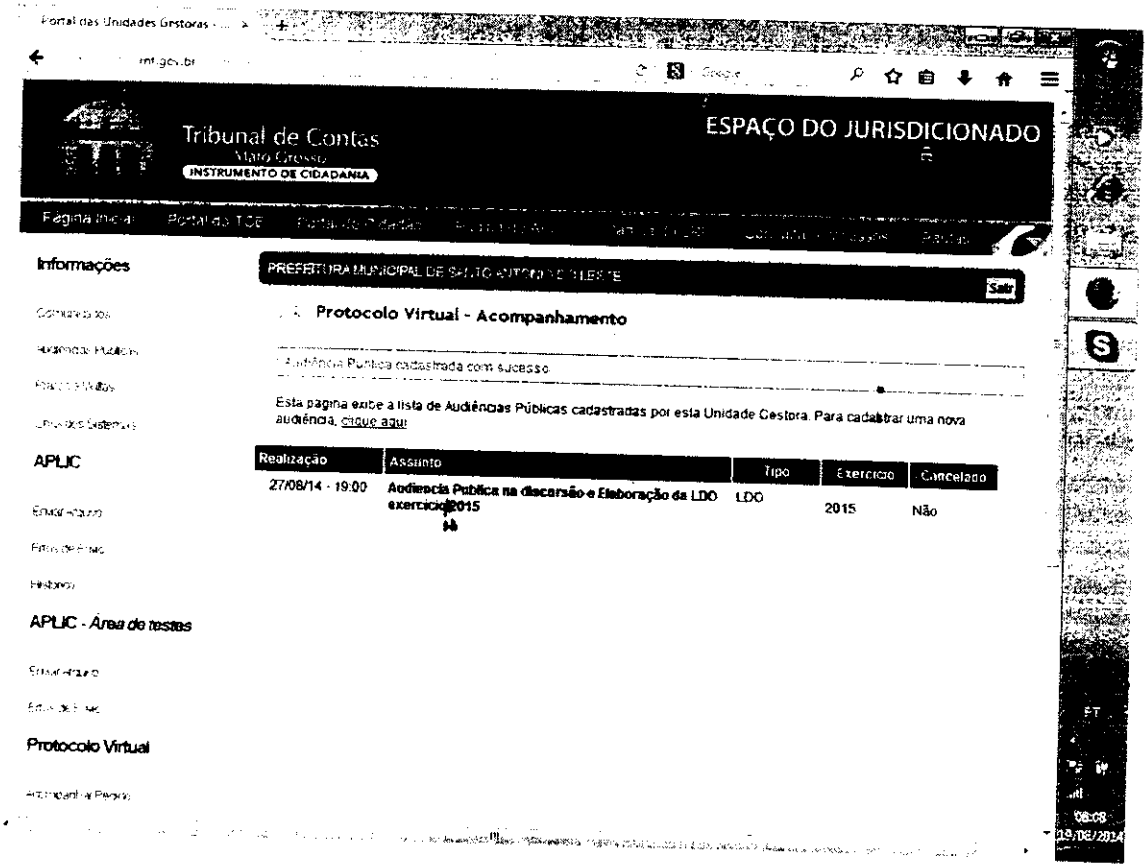
Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA
ESPAÇO DO JURISDICIONADO
Informações
APLIC
APLIC - Área de testes
Protocolo Virtual
Protocolo Virtual - Acompanhamento
Audiência Pública cadastrada com sucesso.
Esta página exibe a lista de Audiências Públicas cadastradas por esta Unidade Gestora. Para cadastrar uma nova audiência, clique aqui
Realização
Assunto
Tipo
Exercício
Cancelado
27/08/14 - 19:00
Audiencia Publica na discursão e Elaboração da LDO exercicio2015
LDO
2015
Não

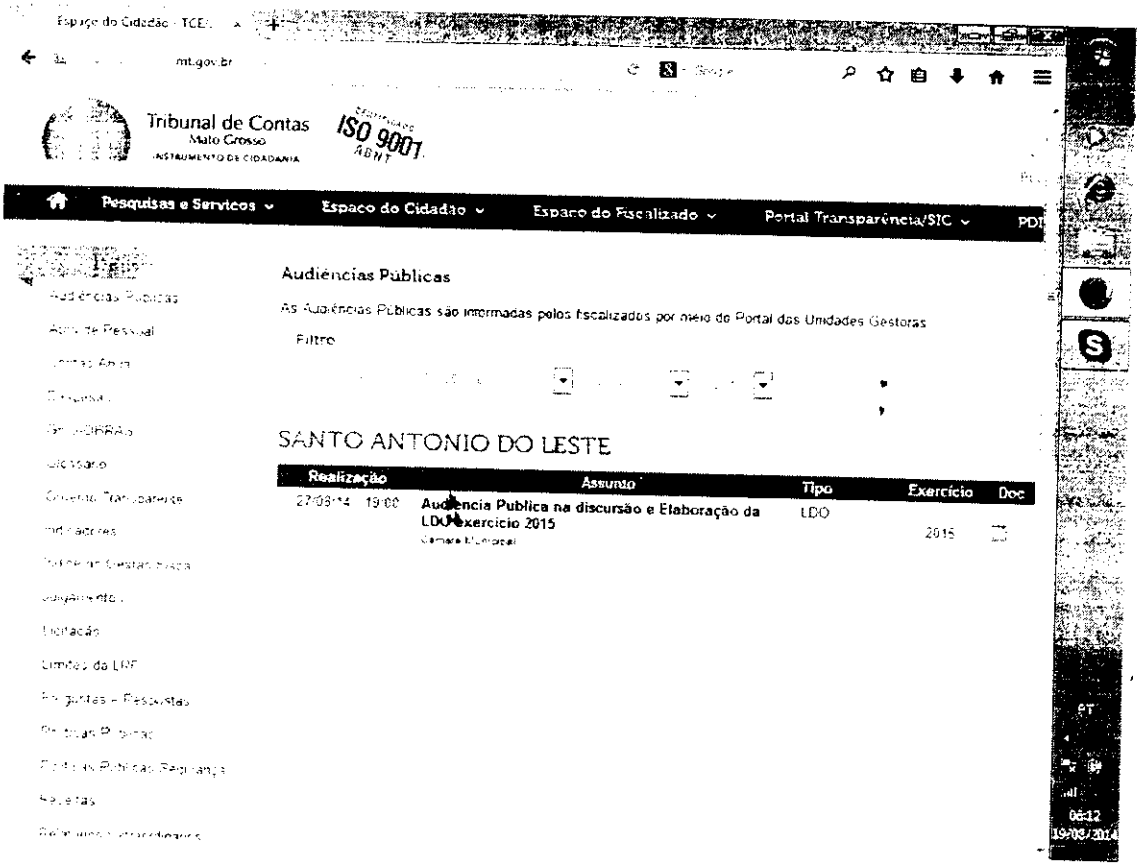
Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA
ISO 9001
Pesquisas e Serviços
Espaço do Cidadão
Espaço do Fiscalizado
Portal Transparência/SIC
Audiências Públicas
As Audiências Públicas são informadas pelos fiscalizados por meio do Portal das Unidades Gestoras
Filtro
SANTO ANTONIO DO LESTE
Realização
Assunto
Tipo
Exercício
Doc
27/08/14 19:00
Audiência Publica na discursão e Elaboração da LDO exercicio 2015
LDO
2015

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1°. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2°. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:31174F5B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 477/2014 DE: 14 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Autorização de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar autorização de uso de bem público municipal, constituído de um prédio público – Feira Livre Municipal - localizado na Av. Florianópolis, s/n°, centro para comemorações de festividades de munícipes.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo deverá ser destinado exclusivamente para fins de comemorações de festividades de munícipes de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2° - A autorização de uso do referido bem será autorizado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e/ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3° - O cessionário ficará responsável pelo bem público, responsabilizando-se em entregar o mesmo nas mesmas condições [illegible]as que se encontravam.

Parágrafo Único – Em caso de avarias e depredação do imóvel, o cessionário deverá reparar o dano eventualmente causado.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:07EAB47A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 478/2014 DE: 14 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de manutenção de estradas vicinais que ligam a sede do município de Santo Antonio do Leste ao Assentamento Neudorinho e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

93

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar manutenção de estradas vicinais que ligam a sede do Município de Santo Antonio do Leste ao Assentamento Neudorinho.

§ 1° A obra que se refere a caput deste artigo poderá ser executada em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Campinapolis.
Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:70ADD999

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIENCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE/2014 LRF CIDADÃO

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1° Quadrimestre de 2014.
A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Janeiro a Abril de 2014, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 nos seus Artigo 9° § 4° e Art. 48.

Data: 27/05/2014
Horário: 19:00 hs
Local: Escola Estadual Vanderlei Cecatto

A Presença de todos é de grande Importância

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FD9A590F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial n° 014/2014.
Periodo: de 05/05/2014 a 05/05/2015
Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado:
PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP

Contratante:
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

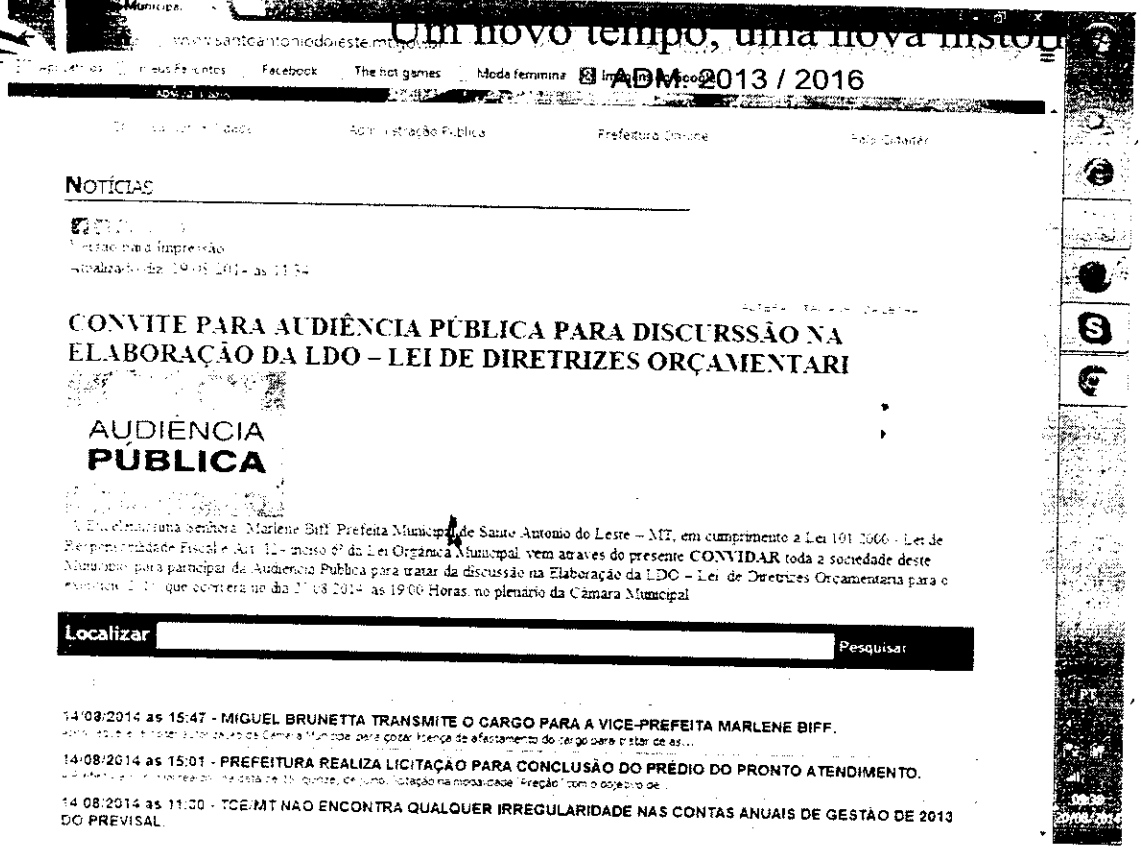

Facebook The hot games Moda feminina

Administração Pública Prefeitura Cidadão

NOTÍCIAS

Versão para Impressão

Publicado em Quinta-feira, 14 de Agosto de 2014 às 11:54

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCURSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Excelentíssima senhora Marlene Biff Prefeita Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 12 – inciso 6º da Lei Orgânica Municipal vem através do presente CONVIDAR toda a sociedade deste Município para participar da Audiencia Publica para tratar da discussão na Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício 2015 que ocorrera no dia 21/08/2014 as 19:00 Horas, no plenário da Câmara Municipal

Localizar Pesquisar

14/08/2014 as 15:47 - MIGUEL BRUNETTA TRANSMITE O CARGO PARA A VICE-PREFEITA MARLENE BIFF.
...Câmara Municipal para gozar licença de afastamento do cargo para prestar de as...

14/08/2014 as 15:01 - PREFEITURA REALIZA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO.
...realizou na manhã desta 5ª. Quinta, 14 de julho, licitação na modalidade "Preção" com o objetivo de...

14/08/2014 as 11:30 - TCE/MT NAO ENCONTRA QUALQUER IRREGULARIDADE NAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2013 DO PREVISAL.

Orçamentária para o exercício 2015, que ocorrerá no dia 27/08/2014, as 19:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:10D2F027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ANA PEREIRA PIMENTEL E AOS MENORES LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA E LUIS FERNANDO MEDEIROS DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO SENHOR LINO ABREU DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 27, inciso II, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, c/c Lei Complementar nº 84/2014 o qual dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos de São Félix do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Senhor **Lino Abreu da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1292803 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 327.032.281-04327.032.281-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional, Nível "19-18", Classe "A", devidamente matriculado sob nº 107, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, com proventos integrais que será rateado da seguinte forma: 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) em favor da Senhora **Ana Pereira Pimentel**, brasileira, viúva portadora da cédula de identidade RG nº 665.633 SSP/MT e do CPF sob o nº 453.478.671-91453.478.671-91, e em favor dos filhos menores: **Luiz Antônio Alves da Silva**, portador do CPF nº 069.710.061-86069.710.061-86, nascido em 14 de maio de 2001, hoje com 13 (treze) anos de idade o percentual 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), e **Luis Fernando Medeiros daSilva**, portador do CPF nº 069.753.341-70069.753.341-70, nascido em 15/08/2010, hoje com 04 (quatro) anos de idade o percentual 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme Processo Administrativo do nº **2014.07.000018P do IPASFA**, a partir da data do óbito **05/08/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **5 de Agosto de 2014.**

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Agosto de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:7CD2A80C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 21 DE JULHO DE 2014.

95

INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a malha viária de estradas não pavimentadas do Município de São Félix do Araguaia, com as devidas coordenadas geográficas, totalizando 1.707,34 km, conforme mapa anexo a esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 21 de julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:327FDD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 33/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual Aquisição Medicamentos**.

Data de Abertura: às **08:00 hs, do dia 4 de Setembro de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 19 de Agosto de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:1D575C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Ofício nº 420/2014-PJ e SIMP nº 001124-026/2014, recebidos da Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0009 – Desenv.da Infra Estrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 1.122- CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA
Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações – **R$ 169.559,59**
Fonte: Recursos de Convênios
Fonte: Recursos Ordinários
TOTAL R$ 169.559,59
Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação no valor de R$ 152.603,63 (Cento Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) repassado através do convenio assinado entre este município e Secretaria de Estado das Cidades-SECID e a anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 16.955,96 (Dezesseis Mil, Novecentos Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), como contrapartida da despesa, anulado conforme descrito abaixo:.

Orgão – 05- Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rural - SEMOT
Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rural - SEMOT
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 412 – Saneamento Básico
Programa: 0009 – Desenv.da Infra Estrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade: 1.127- CONSTRUÇAO DE REDE DE ESGOTO/SANEAMENTO BASICO
Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações – **R$ 16.955,96**
Fonte: Recursos Ordinários
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –CONVENIO SECID R$ 152.603,63
Fonte: Recursos de Convênios
TOTAL R$ 169.559,59
Art. 3. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:32EE077C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e adaptação de banheiro para Portadores de Necessidades Especiais na Escola Municipal Três de Novembro. Data de abertura: 02/09/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de agosto de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:482DAFC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA
PORTARIA N.º 07/2014. **96**

"Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. Argentino de Queiroz Paranhos."

O Secretário Municipal de Administração do **PREVIMSA**, Fundo Municipalde Previdência Social dos servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, §1º,inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, alinea "a" da Lei Municipal n.º 300 de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Santo Afonso, anexo IV da Lei Municipal nº. 210/2007 que unifica todas as leis municipais que instituíram cargos, vagas, funções e vencimentos e anexos IV e VI da Lei Complementar nº 011 de 12 de dezembro de 2011, que institui e organiza a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Santo Afonso/MT:

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Argentino de Queiroz Paranhos**, casado,portador do RG n.º 351.633 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 909.490.301-63, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Coveiro, Nível "03", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 12000042, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIMSA, n.º 2014.03.00007P, a partir de 10/07/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Santo Afonso - MT, 30 de julho de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Gomes Cordeiro
Código Identificador:F68B9B56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO 2015

A Excelentíssima Senhora Marlene Biff, Prefeita Municipal em Exercicio de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7 – RELÁTORIO OS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

98

ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE DO LESTE PARA O EXERCICIO 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, QUE AUTORIZEI E ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE DIVULGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014 A 16 DE JUNHO DE 2014, ATRAVES DE AFIXAÇÃO DE CÓPIAS EM LOCAIS PUBLICOS DE FÁCIL ACESSO E NO LOCAL DE CONSTUME, (MURAL DA PREFEITURA) E JORNAL DA ASSOCCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ E www.santoantoniodoleste.mt.gov.br QUEM POSSA INTERESSAR, O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA O EXERCICIO DE 2014.

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Maio de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

16.05.14

RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
ATÉ ABRIL DE 2014

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**Projeto:** Construção do Prédio para sede da Prefeitura Municipal.	2005	R$ 820.011,00	R$ 460.020,45	R$ 359.990,55
02	Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento Municipal	2012	R$ 589.625,00	R$ 476.685,54	R$ 112.939,46
03	**Projeto: Obra** Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação	2012	R$ 246.532,80	186.393,78	R$ 60.139,02
06	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua**	2011	R$ 1.148.000,00	R$ 746.481,85	R$ 401.518,15
07	**Construção e Ampliação do PSF**	2013	R$ 67.832,36	R$ 53.843,88	R$ 28.362,22

Santo Antonio do Leste – MT, em 16 de Maio de 2.014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE, FOI PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA 19, 05, 14
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCURSSÃO, TEVE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÙBLICA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

101

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCICIO 2015**

A Excelentíssima Senhora Marlene Biff, Prefeita Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2015, que ocorrerá no dia 27/08/2014, as 19:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Marlene Biff
Prefeita Municipal em Exercício

CERTIFICO QUE O PRESENTE, FOI PUBLICADO NO MURAL DESTA **PREFEITURA MUNICIPAL.**
DATA 9 / 08 / 14
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO 2015

A Excelentíssima Senhora Marlene Biff, Prefeita Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste - MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2015, que ocorrerá no dia 27/08/2014, as 19:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:10D2F027

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 20/08/2014. Edição 2040
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA DISCURSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO 2015, REALIZADA DIA 27/08/2014 AS 19:00 HS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL

1
2-
3- SANDRO SMANIOTTO
4-
5-
6-
7-

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCURSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

EXERCICIO 2015

ANOTAÇÕES E SUGESTÕES

Nome: Nadia de O Ca...

Sugestões:

- Abatedor Municipal
- Cartório
- Posto do Cartório do 2º ofício que atende 2 vezes por semana

Outras Observações

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de AGOSTO de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

9 – COMPROVAÇÃO DE REMESSA DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

106

Oficio nº 181/GAB/2014 Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Maio de 2014

Excelentíssimo Presidente

Estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o Relatório sobre os Projetos em Andamento ate 30/04/2014, para o exercício de 2014, em conformidade com Artigo 45 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para Providencias necessárias.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Srº
EUCLIDES CECATTO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

Recebido dia 16/05/014

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LDO/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

10 – COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E AMPLA DIVULGAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:325D5C91

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2014

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	**Projeto:** Construção do Predio para sede da Prefeitura Municipal	2005	RS 820.011,00	RS 460.020,45	RS 359.990,55
02	Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento Municipal	2012	RS 589.625,00	RS 476.685,54	RS 112.939,46
03	**Projeto: Obra** Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação	2012	RS 246.532,80	186.393,78	RS 60.139,02
06	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua**	2011	RS 1.148.000,00	RS 746.481,85	RS 401.518,15
07	**Construção e Ampliação do PSF**	2013	RS 67.832,36	RS 53.843,88	RS 28.362,22

Santo Antonio do Leste – MT, em 16 de Maio de 2.014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:12CC4CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE DO LESTE PARA O EXERCICIO 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, QUE AUTORIZEI E ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE DIVULGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014 A 16 DE JUNHO DE 2014, ATRAVES DE AFIXAÇÃO DE CÓPIAS EM LOCAIS PUBLICOS DE FÁCIL ACESSO E NO LOCAL DE CONSTUME, (MURAL DA PREFEITURA) E JORNAL DA ASSOCCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ E www.santoantoniodoleste.mt.gov.br QUEM POSSA INTERESSAR, O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA O EXERCICIO DE 2014.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8BC2CC44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 011/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E FORRO DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PROJETO, DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. FIRMADO EM: 14/04/2014.**PRAZO:** 02 (dois) meses. **FAVORECIDA: JOSE MARIA DOS SANTOS ME/CNPJ** nº 17.693.152/0001-10. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 011/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

108

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:8A213FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 011/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E FORRO DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME ADITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA. FIRMADO EM: *14/05/2014.* ***PRAZO:*** *O prazo do contrato original fica inalterado.* ***FAVORECIDA: JOSE MARIA DOS SANTOS ME/CNPJ*** *nº 17.693.152/0001-10.* ***VALOR: R$24.266,18(vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).*** *TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Art. 65 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Décima Quarta do Contrato nº 011/2014.*

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Maio de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:329A36D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014.

Processo Licitatório n.º 031/2014, Tomada de Preço: n.º 005/2014. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PISO EM UMA ÁREA DE 507,07 M² DANDO CONTINUIDADE AO PROJETO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Vigência:** 12 meses. **Empresa Vencedora:** JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS - ME - **CNPJ N.º 17.693.152/0001-10**, no valor **de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Lotes: 01**. O Processo Licitatório com todas as documentações e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala de Licitação e Contratos, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:4B7D9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAL E REGIONAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINSTRATIVO DA CIDADE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NOS DIAS 09 A 13 DE MAIO DE 2014. FAVORECIDA: D. DA LUZ SOUZA – ME/CNPJ Nº 15.008.486/0001-81.**VALOR GLOBAL:** R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de